

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 116/2019, protocolizado nesta Casa no dia 16 de Dezembro de 2019, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL que "Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder as instalações onde funcionou a Creche do Bairro Santa Terezinha, neste Município, a título gratuito à Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 19/12/2019.

É o relatório necessário.

A presente proposição tem por objetivo ceder em favor da Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha o imóvel onde funcionava a Creche daquele Bairro o qual se encontra descrito no art. 1º do Projeto de Lei em análise.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Cessão é o contrato pelo qual uma pessoa, por liberalidade, transfere um bem do seu patrimônio para o de outra, que o aceita.

A Administração Pública pode fazer cessão de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para a análise e parecer.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI 116/2019.

Sala das sessões, em <u>Jq</u> de Dezembro de 2019.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE

JUAREZ FADINI VICE PRESIDENTE

ZAQUEU/ALVES PEREIRA MEMBRO